



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

DECLARADO POR AFIXAÇÃO

E. 21 08 2024

LEI Nº. 640 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis

CPF: 014.812.986-23

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 24.484,48 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 24.484,48 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei complementar Federal nº 195/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER

Sub-Unidade 02 - SERVIÇO DE CULTURA

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.012 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO

13.392.012.2.0122 - APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.31.00-2.716.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE - - - - R\$ 4.228,78

3.3.90.31.00-1.716.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE - - - - R\$ 128,22

3.3.90.41.00-2.715.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - R\$ 19.531,42

3.3.90.41.00-1.715.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - R\$ 596,06

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 24.484,48

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 24.484,48

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 24.484,48

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 24.484,48

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 15% de seu montante integral.

Art. 4º O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei nº 541, de 19 de novembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Art. 5º Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 591, de 21 de junho de 2023, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 21 de agosto de 2024

José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 21 / 08 / 2024

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis

CPF: 014.812.986-23